

PARTES DO PROCESSO

REQUERENTE: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA BRASILEIRA (PSDB) - NACIONAL

RESPONSÁVEL: GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN FILHO, SILVIO FRANCA TORRES, AECIO NEVES DA CUNHA, RODRIGO BATISTA DE CASTRO

Advogados do(a) REQUERENTE: EUGESIO PEREIRA MACIEL - DF5332600, FLAVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA - SP131364-A, AFONSO ASSIS RIBEIRO - DF1501000A, GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - DF20839

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - DF20839, AFONSO ASSIS RIBEIRO - DF1501000A, VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO - DF24991-A, ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO - DF21284-A, ANTONIO CESAR BUENO MARRA - DF1766-A, JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - DF7118-A, JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - DF2977-A

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO - DF24991-A, ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO - DF21284-A, ANTONIO CESAR BUENO MARRA - DF1766-A, JOAO PAULO CHAVES DE ALCKMIN - DF0050504, JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - DF7118-A, JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - DF2977-A, RAQUEL BOTELHO SANTORO CEZAR - DF28868, JOSE ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO - DF0005008, EUGESIO PEREIRA MACIEL - DF5332600, FLAVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA - SP131364-A, GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - DF20839

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO - DF24991-A, ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO - DF21284-A, ANTONIO CESAR BUENO MARRA - DF1766-A, JOAO PAULO CHAVES DE ALCKMIN - DF0050504, JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - DF7118-A, JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - DF2977-A, RAQUEL BOTELHO SANTORO CEZAR - DF28868, JOSE ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO - DF0005008, EUGESIO PEREIRA MACIEL - DF5332600, FLAVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA - SP131364-A, GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - DF20839

Advogados do(a) RESPONSÁVEL: GUSTAVO GUILHERME BEZERRA KANFFER - DF20839, FLAVIO HENRIQUE COSTA PEREIRA - SP131364-A, JOSE EDUARDO RANGEL DE ALCKMIN - DF2977-A, JOSE AUGUSTO RANGEL DE ALCKMIN - DF7118-A, ANTONIO CESAR BUENO MARRA - DF1766-A, ALESSANDRO PEREIRA LORDELLO - DF21284-A, VIVIAN CRISTINA COLLENGHI CAMELO - DF24991-A, EUGESIO PEREIRA MACIEL - DF5332600, JOSE ROBERTO FIGUEIREDO SANTORO - DF0005008, RAQUEL BOTELHO SANTORO CEZAR - DF28868, JOAO PAULO CHAVES DE ALCKMIN - DF0050504

Sessão: 18/04/2023: 19:00

Observação: Sessão Ordinária a ser realizada em regime híbrido em 18.04.2023 (terça-feira), às 19h

ATOS DO DIRETOR-GERAL**PORTARIA****PORTARIA TSE Nº 260 DE 11 DE ABRIL DE 2023.**

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII do art. 116 do Regulamento Interno, de acordo com a Portaria TSE nº 662, de 23 de junho de 2016, e de acordo com a Resolução TSE nº 23.508, de 14 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo, no âmbito da Justiça Eleitoral, com o objetivo de desenvolver e sustentar a solução *JE-Connect*.

Art. 2º São atribuições do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*:

- I - receber da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior Eleitoral (STI/TSE) ou de grupo de trabalho específico as funcionalidades a serem desenvolvidas e a priorização dessas;
- II - receber da STI/TSE e aplicar os modelos, padrões e políticas de gestão, de comunicação, de desenvolvimento e de operação que suportam o desenvolvimento colaborativo de *software*;
- III - realizar a coordenação técnica e administrativa das equipes de desenvolvimento colaborativo sob sua gestão;
- IV - zelar pela conformidade dos produtos gerados ao estabelecido na Política de Desenvolvimento Colaborativo, bem como nas normas complementares dela derivadas;
- V - desenvolver e sustentar a solução *JE-Connect*, cumprindo os prazos e demais acordos firmados;
- VI - prestar suporte aos tribunais eleitorais na solução *JE-Connect*;
- VII - compartilhar o conhecimento especializado da solução *JE-Connect* com as equipes técnicas dos tribunais eleitorais.

Art. 3º Compete ao Gerente do Núcleo de Desenvolvimento Colaborativo da solução *JE-Connect*:

- I - realizar monitoramento e controle gerencial das atividades sob responsabilidade do núcleo;
- II - identificar e informar à STI/TSE qualquer inconformidade observada na execução das tarefas pelo núcleo;
- III - dar publicidade e prestar informações sobre as ações em curso.

Art. 4º O desligamento de tribunal eleitoral integrante do núcleo deverá ser comunicado ao Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 5º Todos os documentos, comunicados, solicitações, propostas e consultas originários dos trabalhos desenvolvidos deverão ser encaminhados por meio de ofício ao TSE.

Art. 6º As convocações de reuniões presenciais do núcleo, que exigirem deslocamento de servidores, serão realizadas pelo Diretor-Geral da Secretaria do TSE.

Art. 7º O prazo de vigência do núcleo é até fevereiro de 2025.

Art. 8º O núcleo será composto pelos servidores do TSE e dos tribunais regionais eleitorais a seguir nomeados:

- I - Cristiano Moreira Andrade (TSE) - Gerente do Núcleo de Desenvolvimento;
- II - Jader Batista Gonçalves (TRE-TO) - Líder Técnico;
- III - Ulysses Almeida (TRE-MS) - desenvolvimento da aplicação *JE-Connect*;
- IV - Carlos Alberto Ribeiro do Nascimento Junior (TRE-PI) - testes e integração da Solução *JE Connect*;
- V - Daniel de Lima Silva Junior (TRE-PA) - desenvolvimento dos módulos *JEC Monitor*;
- VI - Emerson Dias da Silva (TRE-PA) - testes e integração da Solução *JE Connect*;
- VII - Félix Valois Pereira da Silva (TRE-TO) - testes e integração da Solução *JE Connect*;
- VIII - Filipe Teixeira (TRE-RO) - suporte e implementação da infraestrutura do *JEC Sense*;
- IX - Francisco Andretti Newton Barros Barbosa (TRE-RN) - suporte e implementação da infraestrutura de Sistemas Operacionais;
- X - Gustavo Moraes Souza (TRE-RJ) - desenvolvimento da Aplicação *JE-Connect*;
- XI - Vinícios Tolla (TRE-RS) - padrões e documentação da Solução *JE Connect*;
- XII - Gustavo Lautert (TRE-RS) - suporte, segurança e implementação da infraestrutura de Sistemas Operacionais;
- XIII - Jander Assis Valente (TRE-AM) - padrões e documentação da Solução *JE Connect*;
- XIV - Leonel Marques de Luna Freire (TRE-PB) - desenvolvimento do módulo *JEC Gerador*;

XV - Luis César Darienzo Alves (TRE-MT) - suporte, segurança e implementação da infraestrutura do Guardian e AC JEC;

XVI - Marcelo Charan (TRE-PR) - suporte, segurança e implementação da infraestrutura da AC JEC e de módulos de Kernel;

XVII - Marcelo de Jesus Ferreira (TRE-AM) - suporte, segurança e implementação da infraestrutura de Sistemas Operacionais;

XVIII - Michael Shuenck dos Santos (TRE-TO) - desenvolvimento do JEC Admin, JEC Monitor e JEC Sentinela;

XIX - Ulisses da Silva Jardim (TRE-TO) - desenvolvimento do módulo JEC Gerador e JEC Daemon;

XX - Edcley Firmino (TRE-AC) - suporte, segurança e implementação da infraestrutura do JEC Sense;

XXI - Alysson Martins Bruno (TRE-TO) - desenvolvimento dos módulos de APIs e JEC Monitor;

XXII - Luiz Henrique de Oliveira Amorim (TRE-SP) - desenvolvimento dos módulos JEC Repo e JEC Admin.

Art. 9º As *sprints* e atividades para o projeto encontram-se no Anexo desta portaria.

Art. 10 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

Documento assinado eletronicamente em 13/04/2023, às 12:32, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2433866&crc=9DCF2F43](#),

informando, caso não preenchido, o código verificador 2433866 e o código CRC 9DCF2F43.

ANEXO

Atividade	Período
Indicação/confirmação de Membros	até 14 de Abril de 2023
Reunião 1ª SPRINT	08 a 13 de Maio de 2023
Reunião 2ª SPRINT	07 a 11 de Agosto de 2023
Reunião 3ª SPRINT	16 a 20 de Outubro de 2023
Participação no TPS	Novembro de 2023 (data a definir)
Reunião 4ª SPRINT	04 a 08 de Março de 2024
Reunião 5ª SPRINT	27 a 31 de Maio de 2024
Reteste do TPS	Junho de 2024 (data a definir)
Reunião 6ª SPRINT	12 a 16 de Agosto de 2024
Lacração de sistemas	setembro 2024 (data a definir)
Avaliação e Propostas	17 a 21 de fevereiro de 2025

2023.00.000004090-9

PORTARIA TSE Nº 269 DE 12 DE ABRIL DE 2023.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos III e VIII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria e considerando o disposto no art. 8º, parágrafo 4º da Instrução Normativa TSE nº 11 /2021,

RESOLVE: